



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório n.º 166/2023
Modalidade: Concorrência Pública n.º 011/2023

Por determinação da Ilma Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, os autos referentes ao Processo licitatório n.º 166/2023, modalidade Concorrência Pública n.º 011/2023, tipo menor preço por empreitada global, destinado à execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão-MG/Munhoz-MG) e conforme contrato de repasse n.º 1085.824-51/939151/2022/MAPA/CAIXA, vieram a esta Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital e a minuta de contrato administrativo, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinadas as minutas referidas e encartadas no referido processo licitatório, devidamente rubricadas, entendemos que as mesmas guardam regularidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Dessa forma, as minutas podem ser adotadas, restituindo-se os autos a CPL.

É o que me parece, s.m.j..

Bueno Brandão, 06 de outubro de 2023.


CLAUDINÉIA MARIA DA VEIGA
Procuradora Municipal
OAB/MG 107.579